

Edital 2021.01 – Bolsas SemeAd PQ Jr Fomento da CACTVS Instituição de Pagamento S.A.

O SemeAd - Seminários em Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP) é um evento científico brasileiro que tem como objetivo contribuir para o fortalecimento e o aprimoramento da produção e difusão do conhecimento voltado à comunidade acadêmica e profissional da área de Administração.

A FIA - Fundação Instituto de Administração é uma fundação sem fins lucrativos que colabora com institutos educacionais, com universidades e com instituições públicas e privadas em programas de desenvolvimento da Administração, fomenta e realiza pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, e promove a divulgação de conhecimentos técnicos e científicos.

A CACTVS Instituição de Pagamento S.A. é uma instituição financeira dedicada a promover o crescimento do microempreendedor, além de oferecer suporte na educação financeira, bolsas para mestrado e doutorado, educação em cidadania e estimular seus clientes a ganharem autonomia digital, com agentes de microfinanças disponíveis para orientar no uso de tecnologias por parte dos microempreendedores.

O SemeAd, a FIA e a CACTVS tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Valorizar pesquisadores e incentivar o aumento da produção científica de qualidade.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Publicação do Edital na página do SemeAd 2021 na internet	31/08/2021
Data limite para submissão das propostas	15/10/2021
Julgamento	Outubro/2021
Divulgação do Resultado do Julgamento na cerimônia de premiação do SemeAd 2021, e na página do SemeAd 2021 na internet	11/11/2021

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O não cumprimento das exigências resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor, desde que obtido de 2016 em diante;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) ter CPF ativo e regular;

3.2.2 – O proponente não poderá ter bolsa na modalidade Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou na modalidade Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq em curso com vigência que ultrapasse fevereiro de 2022.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – Serão aprovadas até 10 propostas, que serão financiadas por bolsas com recursos provenientes do termo de cooperação técnica da FIA com a CACTVS, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por proponente durante 24 meses.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, o SemeAd e eventuais parceiros poderão aprovar novas bolsas.

4.3 – Caso os recursos adicionais sejam aportados por entidade parceira, a seleção dos projetos a serem contratados pelo SemeAd seguirá a prioridade determinada pelo(s) parceiro(s).

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento da mensalidade de bolsas de Produtividade em Pesquisa, não incluindo outras despesas ou demais benefícios.

5.2 – Demais despesas para realização do projeto de pesquisa serão de responsabilidade do proponente, respondendo este pelos seus atos praticados.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao SemeAd exclusivamente via Internet, utilizando-se o sistema *online* de submissão de projetos, disponível no site do SemeAd 2021.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao SemeAd será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o SemeAd não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico bolsaspqjr@semead.com.br.

6.4 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o SemeAd em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;

- b) Dados do proponente;
 - c) Escopo temático, conforme definição deste Edital no item **6.6.2**;
 - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
 - e) Título do projeto e palavras-chave, em português e inglês;
- Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos.

6.6 – A proposta deverá incluir o projeto de pesquisa científica.

6.6.1 – Recomenda-se que o arquivo do projeto de pesquisa a ser anexado ao formulário eletrônico contenha as seguintes informações:

- a) Resumo;
- b) Objetivos Geral e Específicos;
- c) Metodologia;
- d) Resultados esperados;
- e) Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico;
- f) Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido.

6.6.2 – Os projetos de pesquisa a serem submetidos deverão estar compreendidos em pelo menos um dos seguintes escopos temáticos:

6.6.2.1 – Microfinanças / Microcrédito (a sustentabilidade das microfinanças em regiões geográficas mais afastadas dos centros urbanos; informação de crédito: um meio para ampliar o acesso dos mais pobres ao sistema financeiro; cooperativismo de crédito rural no Brasil; a formação de um mercado de microfinanças na Amazônia; competição e concentração entre entidades brasileiras fomentadoras de microcrédito; o microcrédito como uma alternativa para a promoção do desenvolvimento socioeconômico; as implicações das microfinanças como instrumento no auxílio às políticas de combate ao desemprego).

6.6.2.2 – Empreendedorismo Social / Negócios na Base da Pirâmide (aumento do nível de conhecimento da comunidade local com relação aos recursos existentes, capacidades e competências disponíveis em seu meio; aumento do nível de consciência da comunidade com relação ao seu próprio desenvolvimento; aumento da participação dos membros da comunidade em ações empreendedoras locais; aumento do sentimento de conexão das pessoas com a sua cidade, terra e cultura; criar produtos e serviços para as populações rurais e ribeirinhas e/ou em condições adversas, tais como calor, poeira, frio, etc.; inserção dos microempreendedores nas cadeias de produção, inclusive globais; gestão de micro e pequenos empreendimentos em diversas áreas como administração, finanças, contabilidade, marketing, produção, logística, etc.).

6.6.2.3 – Inclusão Financeira / Educação Financeira (planejamento financeiro como decisões de poupança e de endividamento para os empreendedores locais; desenvolver os conceitos de crédito, investimento e consumo por meio de jogos eletrônicos e ações lúdicas para as crianças e adolescentes; inserir a educação financeira nos programas de todos os níveis de ensino, bem como promover ações sociais de inserção; alfabetização financeira do pequeno agricultor, tais como gerenciamento do crédito, investimento e poupança; particularmente nas populações ribeirinhas da Amazônia, promover o ensino e desenvolvimento de habilidades para a educação financeira nas escolas; promover a orientação de crédito para população de baixa renda, bem como oferecer produtos que possam mais se adequar a necessidade familiar; desenvolver parcerias público privadas para aumentar a conscientização sobre assuntos relacionados a finanças)

6.6.2.4 – Políticas Públicas / Inclusão Social (ausência de recursos financeiros para a população de baixa renda; o impacto dos avanços tecnológicos nessa camada da população; aumento do acesso à TV e à informação entre os pobres; desregulamentação e o papel dos governos e da ajuda internacional na redução das desigualdades; melhoria da qualidade de vida dos habitantes locais; inclusão social da comunidade; maior arrecadação tributária destinada para desenvolvimento de Políticas Públicas).

6.6.2.5 – Sustentabilidade (o crescimento das microempresas para o crescimento da economia e o quanto elas contribuem para sustentá-la de uma forma que prospere e promova por sua capacidade de apoiar as gerações futuras; envolvimento em práticas

que não comprometam os recursos ambientais para gerações futuras, ou seja, ao uso eficiente dos recursos energéticos, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa, e minimizando a pegada ecológica; sustentabilidade como forma de melhoria nas condições de vida, como por exemplo em redução na intensidade de recursos, e em energia renovável; a condução de práticas comerciais benéficas e justas para o trabalho do micro empreendedor urbano e rural: a ideia é que essas práticas forneçam valor para a sociedade e devolvam à comunidade; estímulo ao surgimento de novas ideias que incluam alternativas sustentáveis para o desenvolvimento).

6.6.3 – O arquivo deve ser gerado em formato *pdf* e anexado ao sistema *online* de submissão de projetos, obedecendo à formatação e ao tamanho especificados no site do SemeAd.

6.6.4 – O projeto não poderá conter qualquer identificação ou indicação de autoria no campo “propriedade” e no corpo do projeto.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.9 – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

6.11 – A ausência ou incompletude das informações ou das condições solicitadas no item 6.5 poderão prejudicar a análise da proposta ou acarretar a eliminação da proposta.

7 – Julgamento

7.1 – Critérios de Julgamento

7.1.1 – Os critérios para julgamento, classificação e aprovação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e social do projeto e do proponente são:

Critérios de julgamento		Peso	Nota
A	Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o escopo temático (entre os definidos neste Edital) ao qual o projeto foi submetido, considerando seus potenciais impactos, aplicabilidade e caráter inovador para o país.	3,0	0 a 10
B	Adequação da metodologia e dos resultados esperados aos objetivos propostos pelo projeto.	1,0	0 a 10
C	Abordagem do projeto sobre contextos regionais menos desenvolvidos do Brasil e grupos mais vulneráveis e/ou excluídos.	1,0	0 a 10

D	Produção técnico-científica do proponente: publicações dos últimos anos (2018 em diante).	3,0	0 a 10
E	Inserção do proponente em redes de pesquisas nacionais e internacionais e sua participação e contribuição na comunidade acadêmica.	1,0	0 a 10
F	Fator de inclusão social ao proponente	1,0	0 a 10

7.1.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.3 – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.4 – O Comitê de Seleção do SemeAd deverá considerar para desempate os critérios “F” e “C”, nessa ordem.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I - Análise pelos Revisores Técnico-Científicos do SemeAd

7.2.1.1 – Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas a ser realizada por revisores Técnico-Científicos indicados pelo SemeAd.

7.2.1.2 – Os revisores deverão se manifestar sobre os tópicos contidos no "Formulário de Parecer", que refletirá os critérios de julgamento do subitem **7.1**. Para tal, avaliarão o conteúdo da proposta, disposto no item **6.6** deste Edital.

7.2.1.3 – Os revisores avaliarão informações incorretas ou inverídicas, inconsistências técnicas, falhas de julgamento, e outros elementos que poderão ou não inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.1.4 – A avaliação dos revisores serve de subsídio à análise pelo Comitê de Seleção (Etapa II, subitem 7.2.2), compondo a nota final da proposta.

7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê de Seleção

7.2.2.1 – A composição e as atribuições do Comitê de Seleção seguirão as disposições contidas em normas específicas do SemeAd que tratam da matéria.

7.2.2.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê de Seleção, seguindo os critérios de julgamento dispostos neste Edital.

7.2.2.3 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.1

7.2.2.4 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.2.5 – O Comitê de Seleção verificará o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no item 3 desse Edital e analisará os pareceres elaborados pelos Revisores Técnico-Científicos e a Planilha de Julgamento, apresentando subsídios para decisão com vistas à aprovação ou não de cada proposta.

7.2.2.6 – Após a análise de mérito de cada proposta, o Comitê de Seleção deverá recomendar:

a) aprovação; ou

b) não aprovação.

7.2.2.7 – O parecer do Comitê de Seleção será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.8 – A Planilha de Julgamento será assinada eletronicamente pelos membros do Comitê de Seleção.

8 – Resultado do Julgamento

8.1 – A relação de todas as propostas julgadas será divulgada na página eletrônica do SemeAd, disponível na Internet no endereço <https://semead.com.br/24/> conforme **CRONOGRAMA**.

8.2 – Todos os proponentes do presente Edital terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos Revisores Técnico-Científicos.

8.3 – Poderão ser solicitados documentos comprobatórios para os proponentes aprovados.

9 – Recurso Administrativo do Resultado do Julgamento

9.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível na página eletrônica do SemeAd na Internet no endereço <https://semead.com.br/24/>, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do SemeAd e da disponibilização dos pareceres.

10 – Deliberação sobre os recursos administrativos pelo Comitê de Seleção

10.1 – O Comitê de Seleção emitirá decisão sobre o recurso administrativo com fundamento no parecer elaborado pelos consultores técnico-científicos responsáveis, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2 – O resultado da avaliação dos recursos será divulgado na página eletrônica do SemeAd, disponível na Internet no endereço <https://semead.com.br/24/>.

10.3 – As bolsas que forem concedidas após recurso acatado terão pagamento retroativo a 01/01/2022.

11 – Execução das Propostas Aprovadas

11.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Produtividade em Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

11.2 – A assinatura do **TERMO DE OUTORGA** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a organização parceira financiadora e o SemeAd.

11.3 – As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

11.3.1 – No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela pesquisadora ao SemeAd, o prazo de entrega dos resultados da bolsa será prorrogado por até 12 (doze) meses, não implicando valores monetários adicionais à bolsa.

11.3.2 – A vigência das bolsas concedidas neste Edital se inicia em 01/01/2022.

11.3.3 – A implementação das bolsas deverá ser realizada em até 90 dias após a comunicação do resultado do julgamento. Passados os 90 dias, cessa o direito à concessão.

11.3.4 – As bolsas implementadas após 15/03/2022 não farão jus a pagamento retroativo, resguardados os casos em que o atraso se der por questões operacionais do SemeAd e o disposto no subitem 10.3.

11.4 – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação,

habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.5 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do SemeAd serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

11.5.1 – Os projetos submetidos a este Edital, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o SemeAd, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo SemeAd.

11.5.2 – Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao SemeAd, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.5.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.5.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos e das instituições participantes como membros desse projeto de bolsas.

11.5.2.3 – No sentido de prover amplo apoio operacional à base de dados para as pesquisas, a CACTVS se dispõe a avaliar individualmente o apoio necessário aos pesquisadores bolsistas, seja por intermediar acessos a clientes e não clientes da CACTVS por meio da sua estrutura e rede de influência.

11.5.2.4 – Juntamente com o projeto, o proponente deverá apresentar um Plano de Gestão de Dados, contendo: (a) quais dados serão gerados pelo projeto; e (b) como os dados serão preservados e disponibilizados, considerando questões éticas, legais, de confidencialidade e outras.

11.5.3 – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.5.4 – O SemeAd disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados.

11.6 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Comitê de Seleção do SemeAd, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.7 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12 – Do Monitoramento e da Avaliação

12.1 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA**.

12.2 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao SemeAd pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo

tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as normas do SemeAd que tratam do tema.

12.3 – Durante a execução do projeto o SemeAd poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4 – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto na cláusula 13.1, o SemeAd deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.5 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.6 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o SemeAd deverá ser feita por meio do canal de atendimento exclusivo: **bolsaspqjr@semead.com.br**.

13 – Avaliação Final

13.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar o Relatório parcial de Execução do Objeto sobre andamento da pesquisa (aos 12 meses de projeto) e o Relatório final Execução do Objeto (aos 24 meses de projeto) com resultados obtidos pelos pesquisadores contemplados com a bolsa, em Formulário *online* específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o prazo especificado, em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA** e demais normas do SemeAd, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos referentes à bolsa e demais penalidades previstas na legislação de regência.

13.1.1 – Todos os campos do formulário *online* de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.

13.1.2 – O Relatório Técnico Final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento deverá ser apresentado em arquivo anexado ao Formulário online específico.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do SemeAd, da FIA e da Cactvs como entidades/órgãos financiadores.

14.2 – Nas publicações científicas o apoio da Bolsa SemeAd PQ Jr deverá ser citado como: “O presente projeto foi desenvolvido com apoio do SemeAd (FEA-USP), da FIA - Fundação Instituto de Administração e da Cactvs Instituição de Pagamento S.A. através da concessão de auxílio a projeto de pesquisa - Bolsa SemeAd PQ Jr (Edital 2021.01)”.

14.3 – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

14.4 – Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

15 – Disposições Gerais

15.1 – O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e, em especial, pelas normas internas do SemeAd.

15.2 – A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê de Seleção do SemeAd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – O Comitê de Seleção do SemeAd reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.4 – Incorporar-se-ão ao presente Edital as informações contidas no endereço eletrônico <https://semead.com.br/24/> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.